

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº 163/2015

LOCADORA: MACOCENTRO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

SEDE: Rua João Pessoa, nº 1600 – Centro – Pinhalzinho/SC 89870-000

CNPJ-MF: nº 05.326.067/0001-34

Termo de Rescisão Unilateral de Contrato Administrativo nº 014/2013 “Locação de imóvel de Alvenaria **com área de 170,50m² situado na Rua João Pessoa, nº 1995, Centro, destinado as atividades do Conselho Tutelar**”, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **Fabiano da Luz** e o representante legal Sr. **Mauro Mior**, doravante designado LOCADOR, conforme a seguir estipulado:

O Prefeito Municipal de Pinhalzinho, Sr. Fabiano da Luz, no uso de suas atribuições legais,

Considerando razões de interesse público;

RESOLVE:

Cláusula Primeira: Fica rescindido a partir de 01/07/2015 o contrato administrativo nº 014/2013, firmado entre o Município de Pinhalzinho e **MACOCENTRO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**;

Cláusula Segunda: A presente rescisão se dá por ato unilateral do Município de Pinhalzinho, nos termos da cláusula sétima alínea b) do contrato 014/2013, Art. 79, I, da Lei nº 8.666/93, consubstanciada ao Artigo 78, inciso XII do mesmo diploma legal e respectiva justificativa anexa.

Cláusula Terceira: As partes ficam isentas da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93.

O presente termo vai lavrado em quatro vias de igual teor e forma.

Pinhalzinho, SC, 18 de Junho de 2015.

FABIANO DA LUZ
Prefeito Municipal